



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA
Trabalhando o presente, construindo o futuro!

PROJETO DE LEI Nº 03 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual na remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Itaporanga/SP, e dá outras providências”.

FÁBIO BRUNO GURGEL BENINI, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a reposição salarial aos Conselheiros Tutelares do Município de Itaporanga/SP, no índice total de 4,41% (quatro inteiros e quarenta e um centésimos por cento), referente à perda salarial ocorrida no período de Janeiro/2025 a Dezembro/2025, conforme índice do IPCA – E (IBGE), conforme disposto no art. 38, da Lei nº 2.173 de 06 de dezembro de 2012.

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder aumento na remuneração real aos Conselheiros Tutelares do Município de Itaporanga/SP no importe de 2,38% (dois inteiros e trinta e oito centésimos por cento).

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 16 de janeiro de 2026.

FÁBIO BRUNO GURGEL BENINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA
Trabalhando o presente, construindo o futuro!

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 03/2026

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal;

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre concessão de reposição salarial dos Conselheiros Tutelares do Município de Itaporanga/SP e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei que ora encaminhamos dotado de nº 03, tem por finalidade proceder à reposição salarial em relação às perdas salariais oriundas do ano 2025 aos Conselheiros Tutelares do Município de Itaporanga/SP.

O índice utilizado pela Administração Pública Municipal é o IPCA-E (IBGE) no período de Janeiro de 2025 a Dezembro de 2025, o qual teve uma variação total de 4,41%, (quatro inteiros e quarenta e um centésimos por cento) e, essa será, portanto, a porcentagem que deverá ser aplicada aos vencimentos dos Conselheiros Tutelares de Itaporanga, somado ao aumento real de 2,38% (dois inteiros e trinta e oito centésimos por cento).

FÁBIO BRUNO GURGEL BENINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA
Trabalhando o presente, construindo o futuro!

Itaporanga (SP), 16 de janeiro de 2026.

Ofício nº 025/2026

Sr. Presidente;

Venho através desta, encaminhar o Projeto de Lei nº 03/2025 que dispõe sobre a concessão de reposição geral anual na remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Itaporanga/SP e dá outras providências.

Ante a necessidade da aprovação de tal projeto solicito que o mesmo seja apreciado em sessão extraordinária, conforme amparo no parágrafo 1º do art. 44, da Lei Orgânica do Município.

FÁBIO BRUNO GURGEL BENINI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ ROBERTO BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal de
Itaporanga/SP